



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Data da abertura: 16 de novembro de 2026

Horário de início da disputa: 09 horas

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ITEM ÚNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

A sessão virtual será realizada através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de novembro de 2026**, às **09 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às 8 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília, certame que será conduzido pela Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 03/2025, de 07 de janeiro de 2025, assistida por sua Equipe de Apoio e assessorada por técnicos municipais quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as composições analíticas do SINAPI/ORSE, o Cronograma Físico-Financeiro, o Parecer Jurídico nº 72/2026, a norma técnica ABNT NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

11702 e as demais normas técnicas e de segurança vigentes, conforme Termo de Referência (Anexo I) e descrição a seguir:

Item	Unidade de medição	Quantidade	Período	Especificação	Preço Global (R\$)
1	Serviço de mão de obra especializada em pintura de prédio público / empreitada global	1	90 dias de execução (vigência de 180 dias)	Prestação de serviços de pintura interna da UBS (paredes e tetos) e pintura externa da Secretaria de Saúde e ampliação, incluindo fornecimento de tintas acrílicas Premium, fundo selador, raspagem, lixamento, correção de superfícies, mão de obra, ferramentas, proteção de bens e limpeza geral.	56.881,15

A execução abrangerá as dependências internas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e as fachadas externas do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, ambas localizadas na Rua Humaitá, no Município de Quevedos/RS. O valor global estimado perfaz o montante de R\$ 56.881,15 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), com prazo de execução estipulado em 90 (noventa) dias corridos a contar da expedição da Ordem de Serviço, e vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da avença. A remuneração global abrange todos os custos com materiais, ferramentas, transporte, taxas, encargos e mão de obra qualificada.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA, em conformidade com o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e a ABNT NBR 11702:

a) Fornecimento de Materiais e Insumos: A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais, tintas, fundos seladores, massas acrílicas, lixas, fitas, lonas de proteção e insumos necessários, novos, de primeira linha e em embalagens originais lacradas de fábrica, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega.

b) Mão de Obra e Equipamentos: A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada em serviços de pintura predial, bem como todas as ferramentas, andaimes, escadas, rolos, trinchas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

mecânicos exigidos para a perfeita realização dos serviços, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Quevedos.

c) Preparação e Correção das Superfícies: As superfícies internas e externas deverão receber preparo completo e cuidadoso, compreendendo lavagem, raspagem e remoção integral de partes soltas, descascamentos ou bolhas da pintura anterior, lixamento fino, eliminação de poeira e sujidades, tratamento e vedação prévia de trincas e fissuras, e posterior aplicação uniforme de fundo selador acrílico específico. A aplicação da tinta jamais poderá ser utilizada para encobrir falhas, trincas ou defeitos que exijam reparo prévio.

d) Pintura Interna da Unidade Básica de Saúde (UBS): Aplicação de tinta látex acrílica de uso interno da categoria Premium, na cor branca, acabamento semibrilho, em todas as paredes e tetos das salas de atendimento, recepção, consultórios, corredores e dependências sanitárias, aplicando-se no mínimo 2 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para conferir cobertura total, homogeneidade visual, alto poder de lavabilidade e resistência à desinfecção química frequente.

e) Pintura Externa da Secretaria de Saúde e Ampliação: Aplicação de tinta látex acrílica de alta durabilidade própria para uso externo, categoria Premium, acabamento semibrilho, nas cores originais já existentes no local, assegurando elevada resistência à radiação solar, à umidade e às intempéries, mediante aplicação mínima de 2 (duas) demãos ou mais, até a perfeita saturação e cobertura uniforme, sem escorrimentos ou manchas.

f) Proteção de Ambientes e Instalações: Antes do início dos serviços em cada ambiente, a contratada deverá realizar a proteção integral de pisos, rodapés, portas, esquadrias, vidros, luminárias, louças sanitárias, mobiliários e equipamentos hospitalares e de escritório mediante cobertura impermeável com lonas e fitas de vedação, respondendo integralmente por qualquer respingo, mancha, avaria ou dano material ocasionado.

g) Continuidade dos Serviços Públicos de Saúde: A execução física das etapas deverá ser rigorosamente planejada e articulada com a direção da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Básica de Saúde, programando-se os trabalhos de forma modular para evitar interrupções no atendimento médico, ambulatorial e administrativo prestado à população.

h) Segurança e Saúde no Trabalho: A contratada é a única responsável pelo fornecimento e exigência de uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) adequados para pintura e trabalho em altura por seus colaboradores, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, providenciando o devido isolamento e sinalização visual das áreas de trabalho.

i) Limpeza Contínua e Descarte Ambiental de Resíduos: A empresa deverá promover a limpeza diária dos locais de intervenção e, ao término de cada etapa, remover todos os resíduos, latas, embalagens, fitas e entulhos, realizando sua destinação ambientalmente adequada de acordo com a legislação aplicável, entregando os ambientes completamente desobstruídos, limpos e higienizados.

j) Refazimento e Garantia Técnica: Caso a fiscalização identifique imperfeições visuais, escorrimentos, falhas de cobertura, descascamentos ou manchas decorrentes de aplicação incorreta ou insumo inadequado, a



contratada se obriga a refazer integralmente o serviço e substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas exclusivas expensas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão as empresas do ramo pertinente que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite legal, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração específica firmada por contador ou técnico contábil habilitado, a qual deverá ser remetida eletronicamente junto com os documentos de habilitação no momento oportuno.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar formalmente o pleno conhecimento e o atendimento irrestrito às exigências de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no presente Edital.

2.4. Não será admitida a participação de sociedades empresárias que se encontrem sob falência, insolvência civil, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou impedido perante a Administração Pública direta e indireta do Município de Quevedos/RS, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública de qualquer ente federativo.

2.6. As instruções detalhadas para o credenciamento de usuários podem ser acessadas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas diretamente ao suporte pelo correio eletrônico fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. Constitui responsabilidade exclusiva do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer e cumprir rigorosamente as normas deste instrumento convocatório.

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua plena responsabilidade legal e de seu representante credenciado, além da presunção incontestável de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



2.10. O uso da senha privativa é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de preposto, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quevedos qualquer responsabilidade por danos resultantes do uso indevido do acesso, ainda que por terceiros.

2.11. O licitante responde formalmente por todos os atos praticados em seu nome no sistema, assumindo como firmes, exatas e verdadeiras suas propostas econômicas e seus lances formulados.

2.12. Incumbe ao licitante acompanhar minuciosamente as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, assumindo os riscos de eventuais perdas de negócios decorrentes de desconexão ou inobservância de mensagens do chat da sessão.

2.13. É dever do participante comunicar de imediato ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo de sua chave e senha, solicitando o bloqueio de segurança cabível.

2.14. O acesso às salas de disputa dar-se-á com a utilização privativa da chave de identificação e senha pessoal.

2.15. A qualquer tempo o licitante poderá requerer o cancelamento voluntário de suas credenciais de acesso junto ao provedor do sistema.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de autenticação no sistema com senha privativa e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta inicial de preços, constando o valor unitário e total para o item licitado, acompanhada da documentação de habilitação, exclusivamente por intermédio do sistema, até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada por meio de formulário próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas que pretenderem utilizar o regime favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar a opção correspondente em campo específico do sistema, declarando atender aos limites legais de receita e demais exigências normativas.

3.3.1. A omissão na marcação do campo de tratamento diferenciado configurará renúncia expressa ao exercício do direito de preferência, desobrigando o Agente de Contratação da aplicação dos benefícios legais no presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento societário recai unicamente sobre a empresa proponente, que responderá civil, penal e administrativamente pela falsidade ou inexatidão dos dados inseridos.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo informatizado próprio do sistema e sob as penas da lei, que cumpre integralmente os requisitos para a habilitação e que sua proposta comercial guarda conformidade com as diretrizes e exigências editalícias.



3.5. O fornecedor se responsabilizará integralmente por todas as transações cadastradas no sistema, reputando-se definitivos os lances e declarações enviadas durante a disputa.

3.6. Competirá ao proponente manter atenção ininterrupta às mensagens transmitidas pela plataforma durante a sessão pública, arcando com o ônus material decorrente de eventual perda de prazos ou fases por desídia ou perda de conexão.

3.7. Quaisquer documentos complementares à proposta ou à fase de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro deverão ser encaminhados via sistema no prazo limite de 1 (uma) hora, prorrogável a critério fundamentado da Administração.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização de suas propostas escritas, os proponentes deverão indicar, de maneira clara e expressa:

a) O preço unitário e o valor global ofertado para o item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos arábicos com no máximo duas casas decimais;

b) A descrição minuciosa dos serviços e materiais abrangidos pela contratação, asseverando categoricamente que os trabalhos de pintura interna e externa atenderão a todos os parâmetros técnicos, demãos, rendimentos e exigências de acabamento semibrilho preconizados no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, em observância à norma ABNT NBR 11702.

4.2. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão do pregão, sendo considerado tacitamente aceito esse lapso temporal em caso de omissão formal no texto da proposta.

4.3. O Pregoeiro poderá relevar falhas meramente formais nas planilhas e propostas, desde que constatada a higidez da manifestação de vontade e preservada a isonomia entre os concorrentes.

4.4. Nos preços finais cotados deverão estar obrigatoriamente inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução do objeto, compreendendo:

a) O fornecimento integral de todas as tintas acrílicas Premium de primeira linha, fundos seladores, massas para correção, solventes e insumos afins, sem ônus suplementar para o Município;

b) A disponibilização de toda a estrutura de ferramentas, andaimes, escadas, rolos, trinchas, fitas e lonas protetoras para cobertura de bens e pisos;

c) Toda a logística de transporte, frete, carga, descarga e armazenamento seguro dos materiais e equipamentos até as sedes da UBS e da Secretaria de Saúde na Rua Humaitá;

d) Toda a mão de obra especializada em pintura e conservação predial, incluindo salários, diárias, deslocamentos, hospedagem e despesas operacionais;

e) O fornecimento obrigatório e controle de uso de uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para a equipe técnica de operários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

f) Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, calculados conforme a Planilha de Encargos Sociais adotada pelo Município de Quevedos/RS;

g) A taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) correspondente à natureza dos serviços de engenharia e reforma predial, bem como todos os tributos federais, estaduais e municipais (ISS, PIS, COFINS e demais taxas), além da margem de lucro da contratada.

4.5. Os preços propostos serão reputados certos, completos, irreeajustáveis durante o período contratual de 180 (cento e oitenta) dias e suficientes para a liquidação integral de todas as obrigações da contratada, não sendo acolhida qualquer reivindicação futura de repactuação fundada em erro ou interpretação equívoca das planilhas.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, com atividade compatível com os serviços licitados;



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias ou limitadas, acompanhado de documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedades simples;

e) Decreto de autorização emitido pelo Poder Executivo e registro no órgão competente, no caso de empresa estrangeira legalmente autorizada a funcionar no País.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio fiscal da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio fiscal da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Declaração subscrita pelo representante legal atestando o integral cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Liquidação Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado plano de recuperação judicial acolhido pelo juízo competente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou satisfatoriamente serviços de pintura predial ou de manutenção predial com aplicação de revestimentos similares aos demandados.

7.5. Os documentos apresentados pela matriz da empresa deverão ostentar o respectivo CNPJ, devendo as certidões das filiais conter o CNPJ correspondente à filial participante, à exceção dos documentos de abrangência corporativa nacional centralizados na matriz.



8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As obrigações e despesas pecuniárias resultantes da execução do objeto licitado serão integralmente suportadas por conta das dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quevedos/RS, viabilizadas mediante repasse de recursos do Estado do Rio Grande do Sul:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2052 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ambulatório e Unidades Sanitárias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rubrica 267 – Recurso 0621;

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços deverá discriminar com exatidão o número do processo administrativo municipal, o número do Pregão Eletrônico, o número do Contrato Administrativo e da respectiva Ordem de Serviço, viabilizando o célere confronto físico pela comissão fiscalizadora e a posterior liquidação pelo setor contábil.

14.3. O pagamento dos serviços será efetuado de forma parcelada, em consonância com as medições apuradas no Cronograma Físico-Financeiro, que estabelece o desembolso gradual em até 30, 60 e 90 dias, mediante atesto de execução dos serviços pelo servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo a liquidação bancária mensal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da fatura acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.4. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua formal assinatura, prorrogável exclusivamente nas hipóteses fáticas expressamente contempladas na Lei Federal nº 14.133/2021. Diante da vigência contratual estipulada em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste ordinário sobre o valor contratado, mantendo-se o preço global fixo e irrealizável durante a vigência do ajuste.



15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A execução física dos serviços de pintura interna na Unidade Básica de Saúde e de pintura externa na Secretaria de Saúde e ampliação deverá ocorrer no prazo global improrrogável de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão formal da Ordem de Serviço, com a observância rigorosa das etapas estabelecidas no cronograma e das instruções emanadas do Fiscal designado pela Administração Municipal.

15.2. A fiscalização formal da obra e dos serviços caberá a servidor especificamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências de campo em diário próprio, competindo-lhe conferir os produtos empregados, o preparo de superfícies, a regularidade das camadas aplicadas e a conformidade técnica com o padrão da ABNT NBR 11702.

15.3. O recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias da notificação de conclusão formulada pela contratada, mediante lavratura de termo circunstanciado de vistoria técnica preliminar. Verificada qualquer irregularidade, escorrimento, falha de cobertura, mancha ou descolamento, a fiscalização lavrará notificação para correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, obstando-se a liquidação e o pagamento até a completa regularização física da pintura sem quaisquer custos adicionais para o Município.

15.4. O recebimento definitivo será emitido em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que integralmente satisfeitas as obrigações contratuais, recolhidos todos os entulhos e resíduos, e efetuada a completa limpeza e higienização dos prédios públicos pela contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a empresa contratada responderá civil e administrativamente pela prática das seguintes condutas infracionais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da avença que ocasione grave prejuízo à Administração, ao patrimônio de saúde pública ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato administrativo celebrado;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para a habilitação do certame;
- e)** Não manter as condições de sua proposta comercial sem comprovação de caso fortuito ou força maior aceita pela Pregoeira;
- f)** Recusar-se a celebrar o contrato administrativo formal ou descumprir o prazo de entrega da documentação cabível no ato convocatório;
- g)** Ensejar atraso injustificado ou retardamento da execução dos serviços de pintura além dos prazos do cronograma;
- h)** Apresentar declaração, certidão ou atestado documental falso no curso do certame ou na fase executiva da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato lesivo e fraudulento durante o procedimento licitatório ou no cumprimento do contrato;
- j)** Adotar conduta inidônea ou fraudulenta incompatível com a probidade administrativa;
- l)** Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos competitivos e a lisura da licitação pública;
- m)** Praticar ato de corrupção ou lesivo à Administração Pública tipificado no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pelo cometimento das infrações administrativas dispostas no subitem anterior, aplicar-se-ão ao responsável as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência escrita, em casos de descumprimentos de pequena gravidade e faltas que não gerem dano relevante ao erário municipal;
- b)** Multa de mora e compensatória, graduada no mínimo em 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo em 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação ou da parcela inadimplida;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Quevedos/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa pecuniária.

16.4. A imposição da penalidade de multa moratória não prejudica a faculdade da Administração Pública de convertê-la em multa compensatória e deflagrar a rescisão unilateral do contrato com cumulação de sanções de impedimento ou inidoneidade.

16.5. Verificada a fixação de multa e prejuízos que superem os créditos a receber da contratada, o montante remanescente será deduzido de eventuais garantias prestadas ou cobrado extrajudicialmente, e, em caso de insucesso, executado judicialmente na forma da lei.

16.6. A aplicação de qualquer das cominações estipuladas não afasta o dever jurídico incontornável de integral reparação material e moral de todos os prejuízos causados ao patrimônio municipal de Quevedos.

16.7. No processamento para imposição da penalidade de multa, será concedido à empresa o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para formulação de defesa escrita, contados da regular intimação.

16.8. Para a instauração do processo que culmine na aplicação das penalidades de impedimento ou de inidoneidade, a proponente ou contratada será intimada a apresentar defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, bem como declinar expressamente as provas admitidas em direito que pretenda produzir.

16.9. Deferida dilação probatória, conceder-se-á às partes o prazo ulterior de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento das alegações finais por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

16.10. Provas intempestivas, impertinentes ou meramente protelatórias serão rechaçadas fundamentadamente pela comissão de apuração.

16.11. Diante de manifesto desvio de finalidade, ocultação patrimonial ou fraude societária com a finalidade de burlar sanções administrativas, a autoridade municipal poderá promover a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária infratora, estendendo os efeitos gravosos das punições aos seus administradores e sócios controladores.

16.12. O infrator poderá requerer a sua reabilitação funcional perante a autoridade punidora decorridos 1 (um) ano na hipótese de impedimento de licitar ou 3 (três) anos na declaração de inidoneidade, comprovada a reparação material do dano e a quitação integral das multas.

16.13. A reabilitação fundada na prática de atos tipificados nas alíneas “h” e “m” do subitem 16.1 condicionar-se-á obrigatoriamente à comprovação inequívoca de implementação de efetivo programa de integridade societária.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Quaisquer pedidos formais de esclarecimento relativos às cláusulas do edital e as impugnações jurídicas aos seus termos deverão ser apresentados formalmente e de modo exclusivo pelo módulo eletrônico do Portal de Compras Públicas, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para o início da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A adjudicatária ficará compelida a aceitar os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários no decorrer da execução por conveniência e interesse da Administração, limitados ao patamar de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado da contratação, ou até 50% (cinquenta por cento) nos casos estritos de reforma de edifícios, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Encaminhada a proposta de preços na plataforma do pregão, não será permitida sua desistência arbitrária, ressalvada fundamentação calcada em fato superveniente formalmente acolhido pela Pregoeira.

18.3. O Município exercerá sua prerrogativa inalienável de fiscalização técnica sobre a perfeita execução do objeto por intermédio de agentes formalmente designados da Secretaria Municipal de Saúde, em harmonia com o diploma de licitações.

18.4. Dúvidas, consultas técnicas ou solicitações de esclarecimentos complementares acerca do edital poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura pelo telefone 0800-0901083 ou pelo correio eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação destas cláusulas serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade administrativa, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal de Quevedos e dos princípios gerais de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

18.6. É vedado à contratada efetuar a transferência ou subcontratação desautorizada da responsabilidade pelo núcleo essencial dos serviços de pintura a terceiros alheios ao contrato.

18.7. As fases e atas do procedimento licitatório serão divulgadas com ampla transparência no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial e no LicitCon, sistema eletrônico mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

18.8. Em não havendo expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Quevedos na data marcada, os atos aprazados realizar-se-ão de pleno direito no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e plataforma.

18.9. O Município de Quevedos resguarda a faculdade legal de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação antes da formalização do ajuste, sem que disso decorra aos licitantes direito a qualquer indenização financeira.

18.10. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de Habilitação.

Quevedos/RS, 29 de outubro de 2026.

TAIS FABIANE DA
MAIA FLORES
ROSA:810974680
20

Assinado de forma
digital por TAIS FABIANE
DA MAIA FLORES
ROSA:81097468020
Dados: 2026.10.29
08:31:20 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pintura Interna na Unidade Básica de Saúde (UBS) e Pintura Externa na Secretaria Municipal de Saúde, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, em Conformidade com o memorial descritivo e demais documentos em anexo.

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura interna da Unidade Básica de Saúde (UBS) e pintura externa da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos em anexo e neste Termo de Referência. A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de emenda parlamentar.

1.2 Natureza e quantitativo:

Prestação de serviços de manutenção e conservação predial, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Destinatários: Unidade Básica de Saúde (UBS) e Secretaria Municipal de Saúde.

Unidades e quantitativos: os quantitativos, unidades de medida, tipos de materiais e demais especificações deverão observar as planilhas e documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

Elementos acessórios: incluem-se no objeto todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, preparação das superfícies, aplicação dos revestimentos e demais providências necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, conforme as especificações dos documentos em anexo.

Item	Unidade de medição	Quantidade estimada	Especificação
------	--------------------	---------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

01	Serviço de mão de obra especializada em pintura de prédio público.	01	<p>TINTA ACRÍLICA PREMIUM – USO INTERNO E EXTERNO</p> <p>Tinta acrílica à base de água, de categoria Premium, indicada para aplicação em superfícies internas e externas de reboco, concreto, massa acrílica, fibrocimento e demais substratos compatíveis, destinada à pintura de edificações públicas, incluindo Unidades Básicas de Saúde e instalações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>O produto deverá apresentar alto poder de cobertura, boa aderência, resistência à abrasão/lavabilidade e elevada resistência às intempéries, especialmente quando utilizado em superfícies externas, proporcionando acabamento uniforme e durável.</p> <p>Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• classificação e desempenho em conformidade com as normas técnicas ABNT aplicáveis à categoria do produto, especialmente a ABNT NBR 11702, em sua versão vigente;• categoria de desempenho Premium;• adequada para utilização em ambientes internos e externos;• acabamento fosco ou acetinado,
----	--	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

			<p>conforme definição da Administração;</p> <ul style="list-style-type: none">• cor conforme especificação da fiscalização;• alto poder de cobertura, devendo proporcionar cobertura uniforme da superfície quando aplicada conforme as recomendações do fabricante;• poder de cobertura e demais características de desempenho compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis;• resistência à lavabilidade/abrasão compatível com a categoria Premium;• resistência à ação de intempéries, tais como sol e chuva, para aplicação externa;• resistência ao surgimento de mofo, quando tecnicamente aplicável ao produto;• baixo odor após a aplicação e secagem;• produto à base de água, de baixa toxicidade
--	--	--	---



			<p>para a finalidade a que se destina e adequado ao uso em ambientes ocupados;</p> <ul style="list-style-type: none">• rendimento compatível com a categoria Premium, conforme ensaios e informações técnicas do fabricante;• embalagem original, íntegra, devidamente identificada, contendo fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;• prazo de validade mínimo de 24 meses na data da entrega, salvo se houver justificativa técnica para prazo diverso;• o produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva ficha técnica e, quando aplicável, FISPO/FDS. <p>A tinta deverá apresentar desempenho igual ou superior ao de produtos de referência disponíveis no mercado, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p>PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES</p> <p>Antes da aplicação da tinta, as superfícies</p>
--	--	--	--



			<p>deverão ser devidamente preparadas, incluindo, conforme a necessidade, limpeza, remoção de partes soltas, correção de trincas e fissuras, tratamento de infiltrações, aplicação de massa apropriada, lixamento, aplicação de fundo preparador ou selador e demais procedimentos necessários para obtenção de acabamento adequado.</p> <p>A contratada deverá realizar a preparação da superfície de modo a garantir uniformidade, aderência, cobertura e durabilidade do revestimento, não sendo considerada adequada a simples aplicação de demãos adicionais de tinta como forma de ocultar defeitos, irregularidades ou patologias existentes na superfície.</p> <p>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE</p> <p>Não serão aceitos produtos ou serviços que apresentem, após a aplicação e secagem, descascamento, baixa aderência, manchas, falhas de cobertura, diferenças excessivas de tonalidade, escorrimentos, formação de bolhas ou acabamento incompatível com o padrão</p>
--	--	--	---



			<p>especificado.</p> <p>A fiscalização poderá solicitar ficha técnica, catálogo, laudo ou documentação do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.</p>
--	--	--	--

1.1 Prazo de vigência

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da data de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada concluir integralmente os serviços dentro do prazo estabelecido. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução, destinando-se também ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação. A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do respectivo termo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e melhoria das condições físicas dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Saúde.

A pintura das edificações públicas constitui importante medida de conservação predial, contribuindo para a proteção das superfícies contra os efeitos do tempo, da umidade, do desgaste decorrente do uso contínuo e de outros agentes de deterioração, além de proporcionar melhores condições estéticas, de higiene, salubridade e conforto aos servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

No caso da Unidade Básica de Saúde, a pintura interna foi realizada há mais de 4 (quatro) anos, período em que as superfícies sofreram desgaste natural decorrente do uso contínuo e da circulação diária de usuários e servidores. Da mesma forma, a pintura externa da Secretaria Municipal de Saúde foi realizada há mais de 6 (seis) anos, encontrando-se sujeita à ação



prolongada das intempéries, como exposição ao sol, chuva e umidade, fatores que contribuem para a deterioração e perda das características de proteção e acabamento da pintura.

Diante desse cenário, torna-se necessária a renovação da pintura dos referidos imóveis, com o objetivo de preservar as edificações, melhorar suas condições de conservação e evitar a progressão de desgastes que possam ocasionar, futuramente, a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo para a Administração Pública.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A utilização de materiais adequados e de qualidade, associada à execução por empresa especializada, contribuirá para maior durabilidade do serviço, melhor acabamento e redução da necessidade de manutenções em curto prazo.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, tendo em vista a necessidade de preservar o patrimônio público, manter os imóveis em condições apropriadas de uso e atendimento, proporcionar ambientes seguros, funcionais, conservados e adequados aos usuários e servidores, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. Fundamento do procedimento

A contratação será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à contratação de serviço comum de engenharia, pelo regime de execução de empreitada por preço global, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 46, inciso II, da referida Lei e demais normas aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e nos documentos técnicos da contratação, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a disputa entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que os serviços, quantitativos, materiais, especificações e demais elementos necessários à execução do objeto encontram-se previamente definidos nos documentos em anexo, planilha orçamentária, memorial



descritivo e demais documentos que integram o processo de contratação, permitindo a fixação de preço certo e total para a execução integral do objeto.

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna da Unidade Básica de Saúde (UBS), pintura externa da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os documentos em anexo, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço, pelo valor global, devendo a proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4. Solução como um todo

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de engenharia destinados à manutenção e conservação dos imóveis públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a pintura interna da Unidade Básica de Saúde (UBS) e a pintura externa da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte dos materiais até os locais de execução, preparação e proteção das superfícies, execução dos serviços de pintura, aplicação dos produtos especificados, limpeza dos locais após a execução e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços, com sua destinação adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto em conformidade com a planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, devendo fornecer os materiais e empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

Eventuais correções, reparos ou substituições decorrentes de falhas na execução ou de materiais empregados em desacordo com as especificações deverão ser realizados pela contratada, sem



ônus adicional para a Administração, observadas as responsabilidades e garantias previstas na legislação e no instrumento contratual.

A solução será contratada de forma global, pelo regime de empreitada por preço global, não sendo recomendado o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de pintura estão relacionados à manutenção e conservação dos mesmos imóveis públicos e possuem execução integrada. A contratação conjunta favorece a coordenação dos serviços, evita a fragmentação da responsabilidade pela execução, reduz riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços e proporciona maior eficiência administrativa e operacional.

O não parcelamento também se mostra tecnicamente e economicamente adequado, considerando que a divisão do objeto entre diferentes empresas poderia dificultar o gerenciamento, a fiscalização e a responsabilização pela execução, além de poder ocasionar aumento de custos indiretos e prejuízos à uniformidade e ao cronograma dos serviços.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa para a execução integral da solução mostra-se mais adequada ao interesse público, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades e maior segurança quanto à entrega do objeto em sua totalidade e de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

5. Requisitos da contratação

5.1 Requisitos gerais

A contratada deverá manter as condições de habilitação, cumprir normas aplicáveis e disponibilizar os meios necessários à execução integral do objeto.

5.2 Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar sua existência jurídica e a capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, conforme sua natureza jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade e da compatibilidade das atividades previstas no objeto da contratação;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos



documentos que comprovem a representação legal da empresa;

- Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável, e registro no órgão competente;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade: registro no órgão competente, quando aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível, e deverão demonstrar que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

A habilitação jurídica será exigida nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza jurídica da licitante.

5.3 Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar documentos válidos, vigentes e atualizados, conforme a sua natureza jurídica e o local de sua sede, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e do objeto da contratação;
- Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,



referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 Qualificação técnica e notória especialização

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de pintura predial e/ou manutenção predial de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;

6. Modelo de execução

6.1 Atividades mínimas

Descrição das Atividades, Etapas, Entregas e Obrigações Operacionais

A execução do objeto deverá compreender todas as atividades, etapas, fornecimentos e providências necessárias à completa e adequada realização dos serviços, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

1. Mobilização e preparação

A contratada deverá, antes do início dos serviços:

- Realizar vistoria e reconhecimento dos locais de execução;
- Mobilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- Providenciar o transporte, carga, descarga e armazenamento adequado dos materiais;
- Adotar medidas de proteção de pisos, portas, janelas, móveis, equipamentos, instalações e demais elementos existentes nos ambientes;
- Isolar e sinalizar as áreas de trabalho, quando necessário, de modo a garantir a segurança dos servidores, usuários e trabalhadores;
- Programar a execução dos serviços de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades de saúde.

2. Serviços de pintura interna da Unidade Básica de Saúde

Os serviços deverão compreender, conforme as especificações do termo de referência:



- Preparação das superfícies a serem pintadas;
- Limpeza, raspagem e remoção de partes soltas ou deterioradas da pintura existente;
- Correção de pequenas imperfeições, fissuras e irregularidades, quando previstas no orçamento;
- Aplicação de massa, selador, fundo preparador ou demais produtos necessários, conforme o tipo e as condições da superfície;
- Aplicação das tintas especificadas, em número de demãos suficiente para obtenção de cobertura, acabamento e uniformidade adequados;
- Execução de recortes, acabamentos e demais arremates necessários;
- Proteção dos elementos que não serão pintados;
- Correção de falhas, manchas, escorrimentos, diferenças de tonalidade ou outros defeitos identificados durante a execução ou na vistoria final.

3. Serviços de pintura externa da Secretaria Municipal de Saúde A execução deverá contemplar:

- Preparação e limpeza das superfícies externas;
- Remoção de pintura deteriorada ou sem aderência;
- Tratamento das superfícies, conforme suas condições e especificações técnicas;
- Aplicação dos produtos preparadores e das tintas especificadas no memorial descritivo, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Execução das demãos necessárias para garantir cobertura uniforme, acabamento adequado e maior durabilidade;
- Realização dos acabamentos e arremates;
- Proteção de esquadrias, portas, janelas, instalações e demais elementos existentes;
- Correção de eventuais falhas constatadas durante a execução ou na inspeção final.

4. Materiais, equipamentos e mão de obra

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada, compatíveis com as especificações do memorial descritivo e da planilha orçamentária e apropriados para a finalidade a que se destinam.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos



necessários à execução do objeto, não cabendo à Administração fornecer qualquer recurso não expressamente previsto na contratação.

5. Limpeza e destinação dos resíduos

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- Remover proteções, materiais excedentes, embalagens e resíduos provenientes da execução;
- Realizar a limpeza completa dos ambientes e áreas afetadas pelos serviços;
- Retirar os resíduos e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável;
- Entregar os locais de execução limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

6. Entrega e recebimento dos serviços

A conclusão dos serviços deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato. A Secretaria de Saúde realizará a vistoria para verificar a conformidade da execução com documentos em anexo, as especificações, os quantitativos e demais condições contratuais.

Caso sejam identificados falhas, defeitos ou serviços executados em desconformidade, a contratada deverá realizar as correções necessárias, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, correção das eventuais pendências e comprovação da conformidade do objeto.

7. Prazo e nível de serviço

Os serviços deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do empenho.

A contratada deverá manter equipe, materiais e recursos suficientes para cumprir o cronograma estabelecido, assegurando padrão adequado de qualidade, acabamento, segurança e funcionalidade.

Não serão considerados concluídos os serviços que apresentarem falhas de acabamento, pintura irregular, manchas, descascamentos, falta de cobertura,

materiais inadequados ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações da contratação.

8. Obrigações operacionais A

contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- Cumprir integralmente as determinações da fiscalização;
- Manter os locais de trabalho organizados e seguros;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;
- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e terceiros durante a execução;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços;
- Não alterar materiais, cores, padrões ou especificações sem prévia autorização da Administração;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A solução será considerada integralmente entregue somente após a conclusão de todos os serviços previstos, correção das eventuais pendências, limpeza dos locais e aprovação pela fiscalização do contrato.

6.2 Produtos e prazos

Item	Etapas/Entrega	Descrição	Prazo
1	Mobilização	Vistoria dos locais, mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.	Até 5 (cinco) dias corridos
2	Preparação do ambiente	Proteção de pisos, portas, janelas, equipamentos e demais elementos, isolamento e sinalização das áreas de trabalho.	Até 5 (cinco) dias corridos
3	Preparação das superfícies	Limpeza, raspagem, remoção de partes soltas, correção de 1. imperfeições e aplicação dos produtos preparadores especificados.	Até 15 (quinze) dias corridos
Item	Etapas/Entrega	Descrição	Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

4	Pintura interna da UBS	Execução integral da pintura interna, incluindo aplicação das demãos previstas, acabamentos e arremates.	Até 40 (quarenta) dias corridos
5	Pintura externa da Secretaria de Saúde	Execução integral da pintura externa, incluindo preparação, aplicação das demãos previstas, acabamentos e arremates.	Até 50 (cinquenta) dias corridos
6	Limpeza e retirada dos resíduos	Limpeza dos ambientes, retirada de materiais excedentes, embalagens e resíduos, com destinação adequada.	Até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos
7	Inspeção e testes	Vistoria final, verificação da qualidade da pintura, conferência dos serviços.	Até 58 (cinquenta e oito) dias corridos
8	Correção de falhas e pendências	Correção de falhas ou desconformidades eventualmente identificadas pela fiscalização.	Até 2 (dois) dias corridos após a notificação
9	Entrega final	Entrega dos locais completamente concluídos, limpos, organizados e em condições adequadas de utilização, após aprovação da fiscalização.	Até 90 (noventa) dias corridos

1. Modelo de gestão e fiscalização

O contrato será acompanhado e fiscalizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços, o fornecimento e a utilização dos materiais previstos na contratação, bem como o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar à contratada eventuais irregularidades ou inconformidades e acompanhar a adoção das medidas



necessárias para sua correção, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no contrato.

A execução contratual deverá observar, durante toda a sua vigência, o modelo de gestão e fiscalização de contratos adotado pela Administração Municipal, bem como as normas e procedimentos internos aplicáveis.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e fornecer todas as informações e documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

7. Medição, recebimento e pagamento

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas todas as fases do procedimento licitatório e atendidos os requisitos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na legislação vigente e nas demais normas aplicáveis à contratação.

A seleção será realizada mediante o critério de julgamento de menor preço, pelo valor global, considerando a execução integral do objeto pelo regime de empreitada por preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas pela Administração.

A licitante deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços de pintura predial e às instalações elétricas, bem como as especificações dos materiais definidos nos termos em anexo e demais documentos técnicos da contratação.

Serão exigidos materiais novos, de qualidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, devendo a pintura apresentar acabamento uniforme, adequada cobertura, aderência, tonalidade e durabilidade, não sendo admitidos serviços que apresentem falhas, manchas, escorrimentos, descascamentos ou outras desconformidades.



A contratada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e pela perfeita execução do objeto.

O cumprimento das especificações técnicas será verificado pela fiscalização durante e após a execução dos serviços, sendo obrigação da contratada corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem desconformidades em relação ao estabelecido no contrato e seus anexos.

8. Forma e critério de seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço pelo valor global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

9. Estimativa do valor e reajuste

O valor total estimado da contratação é de R\$56.881,15 (cinquenta e seis mil reais e oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme levantamento dos custos e pesquisa de preços realizada com base nos valores de referência constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, cuja documentação integra os autos do processo licitatório.

A composição do valor estimado tem como fonte a Tabela SINAPI, considerando os preços e respectivos encargos aplicáveis aos serviços e materiais previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, tendo como data-base a competência 01/2026.

O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem

como demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

Considerando que o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos e que a vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, não será previsto reajustamento de preços durante a vigência contratual, em razão de o prazo contratual ser inferior a 12 (doze) meses.



Eventuais alterações do valor contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, comprovação dos requisitos legais e formalização pela Administração, não sendo admitida alteração automática dos preços em decorrência de fatos externos ao contrato ou de mera variação dos custos, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação.

10. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Quevedos, consignada no orçamento vigente, com recursos provenientes de custeio estadual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

A despesa será empenhada na dotação orçamentária correspondente, conforme classificação orçamentária constante do orçamento municipal vigente e demais informações registradas no processo de contratação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2052 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ambulatório e Unidades Sanitárias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rubrica 267 – Recurso 0621;

11. Obrigações da contratada

- Executar os serviços de pintura interna da Unidade Básica de Saúde (UBS) e pintura externa da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita

conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, cores e padrões de acabamento definidos pela Contratante.

- Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.
 - Preparar adequadamente as superfícies antes da pintura, incluindo limpeza, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de selador, fundo preparador, massa ou outros produtos necessários, conforme o tipo e as condições de cada superfície.
 - Utilizar materiais de qualidade e compatíveis com as superfícies a serem tratadas, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- Executar a pintura com número de demãos suficiente para garantir cobertura uniforme, aderência, acabamento e durabilidade adequados, respeitando os intervalos de secagem recomendados.
 - Manter fielmente as cores e padrões definidos no memorial descritivo, não podendo realizar alterações sem autorização prévia da Contratante.
 - Proteger pisos, portas, janelas, vidros, móveis, equipamentos, instalações e demais elementos existentes nos locais de execução, responsabilizando-se por eventuais danos ou sujeiras decorrentes dos serviços.
 - Comunicar previamente à fiscalização qualquer condição identificada no imóvel que possa prejudicar ou interferir na execução dos serviços, especialmente problemas de infiltração, umidade, fissuras, instalações elétricas ou outras patologias.
 - Programar a execução dos serviços de modo a reduzir a interferência no funcionamento da UBS e da Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários e orientações estabelecidos pela Contratante.
 - Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados, isolados e organizados durante a execução, adotando todas as medidas necessárias à segurança de trabalhadores, servidores, usuários e terceiros.
 - Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.
 - Remover diariamente os resíduos, embalagens, restos de materiais e demais entulhos decorrentes da execução, mantendo os ambientes limpos e organizados.
 - Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante em decorrência da execução dos serviços.
 - Refazer, sem custo adicional, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, manchas, descascamentos, irregularidades ou acabamento inadequado decorrentes de execução deficiente ou utilização inadequada de materiais.
 - Submeter à fiscalização, quando solicitado, amostras, marcas, especificações técnicas ou fichas dos materiais que serão empregados, antes de sua utilização.
 - Permitir o livre acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, atendendo às orientações e determinações relacionadas à execução do objeto.
 - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução, comunicando formalmente
-



à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos.

- Ao término dos serviços, entregar os ambientes devidamente limpos, organizados, livres de resíduos e em condições adequadas de utilização.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e perfeito acabamento dos serviços executados, observadas as disposições do edital, contrato e demais documentos da contratação.

12. Obrigações da contratante

- Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais onde serão executados os serviços, observando os horários e as condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Disponibilizar à Contratada especificações, informações, orientações e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.
 - Informar previamente à Contratada quaisquer condições específicas dos locais de execução que possam interferir no desenvolvimento dos serviços.
 - Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, padrões de acabamento, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.
 - Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à contratação.
 - Comunicar formalmente à Contratadas eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.
 - Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias para o acesso às instalações e aos pontos onde serão realizados os serviços de pintura.
 - Analisar e, quando cabível, aprovar previamente amostras de cores, materiais ou soluções apresentadas pela Contratada, de acordo com as especificações de documentos em anexo.
 - Receber provisória e definitivamente os serviços, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos da contratação.
-
-



- Atestar as medições ou documentos equivalentes referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
- Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observados os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.
- Efetuar o pagamento somente após o cumprimento das condições previstas para faturamento e apresentação da documentação exigida, quando aplicável.
- Comunicar à Contratada qualquer alteração de programação ou condição de acesso aos locais de execução que possa afetar o cronograma dos serviços, com a antecedência possível.
- Adotar as providências de sua responsabilidade necessárias para que os serviços possam ser executados de forma segura e regular, sem prejuízo das obrigações atribuídas à Contratada.

13. Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14. Disposições finais

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos e anexos:

- Planilha Orçamentária;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma de Execução;
- Demais documentos que integram o respectivo processo de contratação. O presente Termo

de Referência integra o respectivo processo de contratação direta, constituindo documento integrante e orientador da contratação.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

As alterações, ajustes ou complementações necessárias à execução do objeto deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as formalidades previstas para a contratação.

A Contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, todas as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

Quevedos/RS, 14 de setembro de 2026.

Cristina de Vargas Marconato Secretaria
Municipal de Saúde

Alcemar Quevedo de Moraes Auxiliar
Administrativo



2.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, em até 30, 60 e 90 dias, mediante medição física dos serviços atestada formalmente pelo Fiscal do contrato designado pela Secretaria de Saúde, liquidando-se a fatura até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal acompanhado das certidões de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal/INSS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua formal assinatura, prorrogável exclusivamente mediante termo aditivo motivado nas hipóteses autorizadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo improrrogável para execução e entrega definitiva de todos os serviços de pintura será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em face da vigência da contratação ser inferior a 12 (doze) meses, os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução contratual será fiscalizada por servidor municipal formalmente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Quevedos/RS, com poderes para fiscalizar os materiais entregues, autorizar medições, exigir correções de imperfeições e acompanhar o cronograma físico-financeiro.

4.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não atenua ou exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica, civil e operacional pela perfeição e solidez dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2052 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ambulatório e Unidades Sanitárias; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Rubrica: 267; Recurso: 0621 (Recursos de Emenda Parlamentar Estadual).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo daquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026 e no Termo de Referência:

6.1.1. Executar os serviços de pintura interna e externa com rigoroso acabamento, observando as cores preexistentes e o padrão semibrilho exigido, aplicando fundo selador e tintas acrílicas da categoria Premium na quantidade mínima de duas demãos;

6.1.2. Fornecer e garantir a qualidade de todos os materiais, ferramentas, andaimes e equipamentos de pintura, comprovando a validade de fábrica de no mínimo 24 meses das tintas;

6.1.3. Fornecer uniformes limpos e exigir a utilização contínua de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) para trabalho em altura e manuseio de tintas por todos os seus operários;

6.1.4. Proteger de forma integral os pisos, esquadrias, aparelhos médicos, computadores e mobiliários contra poeiras e respingos de tinta mediante forração adequada com lonas plásticas, ressarcindo o Município por qualquer avaria;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento diário de sobras e embalagens de tintas, conferindo-lhes destinação ambientalmente adequada nos termos da legislação ambiental vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

6.1.6. Assumir com exclusividade todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais decorrentes da contratação de sua equipe técnica e operária, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.7. Indicar e manter preposto idôneo e com plenos poderes para representá-la perante a fiscalização do Município no canteiro de obras;

6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do ajuste, ou até 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma, conforme o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Franquear o livre e desembaraçado acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de trabalho nas sedes da UBS e Secretaria de Saúde, programando os espaços para intervenção;

7.1.2. Designar o fiscal do contrato e acompanhar as etapas construtivas atestando as medições;

7.1.3. Efetuar o pagamento dos valores certificados no prazo legal fixado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

a) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste edital e seus anexos, bem como do contrato;

b) pela inexecução total do contrato.

III – Impedimento de contratar com o Município de QUEVEDOS, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da infração.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado.

8.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como todas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

9.2. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões decorrentes do presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

Quevedos - RS, __ de _____ de 2026.

Contratada

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 45/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

A Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá as propostas e documentos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL, ITEM ÚNICO”**, sob regime de empreitada por preço global, com **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2026**, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Quevedos www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações) e na plataforma eletrônica de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Humaitá, nº 69, Centro, Quevedos - RS, através do telefone 0800-090-1083 ou pelo e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos/RS, 29 de outubro de 2026.

TAIS FABIANE DA
MAIA FLORES
ROSA:810974680
20

Assinado de forma digital
por TAIS FABIANE DA
MAIA FLORES
ROSA:81097468020
Dados: 2026.10.29
08:32:24 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal